



Certidões negativas passam a ser emitidas exclusivamente pela internet a partir de 2022

A Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 103, de 20 de dezembro de 2021, altera a Portaria RFB/PGFN n° 1751.

Com isso, as certidões negativas de débitos (CND) e positivas com efeitos de negativa (CPEN) devem ser emitidas exclusivamente pela internet a partir deste mês.

A emissão da certidão deve ser realizada pelo site da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Caso haja algum problema no processo que impeça a emissão, o pedido de liberação da certidão e a comprovação da solução das pendências impeditivas deverão ser protocolados no e-CAC, portal de serviços da Receita Federal.

Emita sua certidão em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao>

<https://fenacon.org.br/noticias/certidoes-negativas-passam-a-ser-emitidas-exclusivamente-pela-internet-a-partir-de-2022/>